**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2564/2018**

***HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO***

***EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL***

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Portaria nº 32/18 com vigência a partir de 02/08/2018 e alterações – PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Portaria nº 33/18 com vigência a partir de 02/08/2018 –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, por ATA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item**, conforme descrição contida neste EDITAL e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, a Resolução nº 612/15, de 23/04/2015, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Municipal nº 4.863 de 28/12/2011 e alterações da Lei Municipal nº 5.561 de 07/10/2015, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAR A FUNÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (VERIFICAR VALOR)**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA LEGISLATIVA

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/07/2018

**SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:** 24/07/2018 (TERÇA-FEIRA) | 09h00

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [WWW.BEC.SP.GOV.BR](http://WWW.BEC.SP.GOV.BR)

**ENDEREO ELETRÔNICO:** WWW.BEC.FAZENDA.SP.GOV.BR

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto deste pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAR A FUNÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA, com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊCIA.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** |
|
| 1 | 36 | SERV | Serviços de mestre de cerimônia para apresentação de eventos e sessões solenes da Câmara Municipal de Limeira. |

**1.2.** A administração não se obriga a contratar o quantitativo indicado, tão pouco cada um dos itens apontados.

### 2. DA ENTREGA

**2.1.** A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma integral, em perfeitas condições na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE;

**2.2.** Para cada evento será emitida uma Ordem de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

**2.3.** O profissional que prestará o serviço deverá se apresentar ao CONTRATANTE, no dia do evento, com no mínimo uma hora de antecedência ao horário indicado do início.

### 3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

 **3.1.** O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço www.limeira.sp.leg.br/licitacoes ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 09h às 13h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Ato da Presidência nº 10/17, de 13 de janeiro de 2017.

### 4 . ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

**4.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação ao presente PREGÃO**,** desde que o faça com ANTECEDÊNCIA de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA DATA FIXADA para recebimento das propostas, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@limeira.sp.leg.br, ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 13h e das 14h às 17h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira;

**4.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNARESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.2.1.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

**4.2.2.** A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

### 5 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

 **5.1.** Poderão participar deste PREGÃO os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que estejam registrados no CAUFESP, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências previstas na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos.

**5.2. A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo participar os interessados, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências previstas na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos.**

 **5.3.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

 **5.4.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

 **5.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

 **5.5.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

 **5.5.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas por este Órgão do Poder Legislativo Municipal (art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05).

 **5.5.3.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção rstritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 12/02/1998.

 **5.5.4.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

 **5.6.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

 **5.7.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

 **5.8.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

 **5.9.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

### 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

 **6.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**6.1.1.** A proposta deverá obrigatoriamente incluir marca, modelo e preço expresso em valores numéricos, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado

**6.1.2. Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.**

 **6.2.** A proposta de preços deve ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

 **6.2.1.** As características do(s) objeto(s) a ser(em) entregue(s) de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

 **6.2.2.** PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL:

 **6.2.2.1.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

 **6.2.2.2.** Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

 **6.2.3.** Prazo de entrega do (s) objeto(s) conforme descrição contida no item
2. DA ENTREGA.

 **6.2.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

 **6.3.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

 **6.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### 7. DA HABILITAÇÃO

 **7.1.** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 8.8, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**7.1.1.** **Relativos à Habilitação Jurídica**:

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**c.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**d.** No caso de Sociedades Empresariais: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.2.** **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

**a**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

**c**. Prova de regularidade com **a Fazenda Estadual referentes a débitos inscritos em dívida ativa,** **e Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**d.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**e.** Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**f.** Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**g.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.1.3.** Os licitantes obrigam-se a apresentar as seguintes declarações, conforme os anexos respectivos:

**a.** **ANEXO III**: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

**b.** **ANEXO IV**: DECLARAÇÃO DE GARANTIA

**c**. **ANEXO VI:** DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE PARA LICITAR;

**7.1.4.** **Relativos à Qualificação Técnica**:

**a.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, nos temos do art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93, em nome do licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado - ANEXO V;

**7.2.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição.

### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

 **8.1.** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

 **8.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

 **8.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

**a.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

**b.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**c.** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

**d.** Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte quando o certame for exclusivo para essas modalidades de empresa.

 **8.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

 **8.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

 **8.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

 **8.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

 **8.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

 **8.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**8.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances.

 **8.4.2.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

 **8.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 8.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

 **8.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 8.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

 **8.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**a.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.

**b.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

 **8.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 8.4.2.

 **8.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

 **8.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

 **8.6.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do subitem 8.5.1, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

 **8.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.7.1. Para aceitabilidade do menor preço o licitante deverá enviar o arquivo de proposta, nos termos do item 6 deste edital, no prazo de 15 MINUTOS, podendo ser justificadamente prorrogado a critério do pregoeiro no início da etapa**

 **8.8.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

**a.** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 7. DA HABILITAÇÃO, deste edital.

**b.** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7. DA HABILITAÇÃO, deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

**b.1.** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

**c.** **Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e”, deste subitem 8.8, serão apresentados, no prazo de até 30 MINUTOS, PRORROGÁVEIS POR MAIS 30 MINUTOS, do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, VIA SISTEMA UTILIZADO NO PREGÃO, as declarações e documentos a que se refere o item 7 da HABILITAÇÃO, deste edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP, bem como as declarações referentes aos anexos III, IV e VI**.

**d.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 8.8, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou sanadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

**e.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Câmara Municipal de Limeira RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 – **ao PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, em até** **02** (**DOIS**) **DIAS ÚTEIS** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**e.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio.

**f.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**g.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto, deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

 **8.9.** Será desclassificadoo licitante que não observar os prazos previstos nas cláusulas 8.7.1 e 8.8, c.

**8.10.** A licitante habilitada, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

 **8.11.** Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação de que trata o subitem 8.9 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de **05** (**CINCO**) **DIAS ÚTEIS**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Limeira, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

 **8.12.** Ocorrendo a habilitação, **a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro**, observados os prazos previstos no subitem 8.10, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

 **8.13.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

 **8.14.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

 **9.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 8.10 a 8.13, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

 **9.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350.

 **9.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 13h e das 14h às 17h, direcionada ao PREGOEIRO observados os prazos estabelecidos no subitem 9.2.

 **9.3.** A falta de interposição na forma prevista no item subitem 9.1, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

 **9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

 **9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

 **9.6.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do item.

# **10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

 **10.1**. Após a homologação, o gestor da contratação (Secretaria de Administração e Finanças) convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**10.1.1**. O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Limeira.

 **10.2.** No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 10, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

 **10.3.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

 **10.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

 **10.5.** Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

 **10.6.** Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

## **11. DA ATA COMPLEMENTAR**

 **11.1.** Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, não assinarem a Ata de Registro de Preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

 **11.2.** As empresas citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

### 12. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**12.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**12.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**12.2.1.** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.

**12.2.2.** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

 **12.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### 13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

**13.2.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**13.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**13.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 14. DO PREÇO

**14.1.** O preço será fixo em **REAIS** (R$).

**14.2.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

**14.3.** O preço pelo qual será contratado o objeto será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993.

### 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento pela presente contratação será efetuado, a cada solicitação de evento, na conta bancária fornecida pela empresa ou profissional, em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob n° 01.01.02 01.0317001.2020 3.3.90.39.00, fonte de recurso 1 – Tesouro.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos.

**17.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**17.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**b.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos.

**c.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos.

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**17.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**17.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**17.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na DÍVIDA ATIVA e cobrados judicialmente.

**17.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**18.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**18.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Jornal Oficial do Município de Limeira e nos sites [www.limeira.sp.leg.br/licitacoes](http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes) e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

**18.5.** É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.7.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do PREGÃO.

**18.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**18.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.10.** As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.11.** Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**18.11.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**18.11.2.** ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;

**18.11.3.** ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

**18.11.4.** ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE GARANTIA;

**18.11.5.** ANEXO V – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**18.11.6.** ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**;**

**18.11.7.** ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limeira, 06/06/2018

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
JOSÉ ROBERTO BERNARDO

Presidente da Câmara Municipal de Limeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto deste pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSINAL ESPECIALIZADO PAEA REALIZAR A FUNÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS com as características descritas abaixo

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** |
|
| 1 | 36 | SERV | Serviços de mestre de cerimônia para apresentação de eventos e sessões solenes da Câmara Municipal de Limeira. |

**1.2.** O mestre de cerimônias deverá conduzir os eventos conforme texto formulado pelo CONTRATANTE e comparecer com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência no dia e local do evento.

**2. JUSTIFICATIVA**

 **2.1.** A presente contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Limeira, no que tange à apresentação de eventos públicos realizados por essa Casa. Embora a Câmara Municipal conte com um departamento de cerimonial, não contamos com profissionais especializados especificamente no trabalho de apresentação dos eventos. Nosso departamento, e nossos funcionários, são capacitados e prestam serviço de preparação do evento, com roteirização, decoração, solicitações de compra, confecção e expedição de convites, entre outros. No entanto, o que se busca contratar é o serviço de apresentação do evento, considerando que entre cargos que compõe o cargo de servidores dessa Casa não há algum que exija, como requisito, a formação técnica em apresentação de eventos. Além disso, embora os servidores, sempre com boa vontade de disposição, aceitem colaborar e realizar a apresentação dos eventos, percebe-se claramente que a qualificação técnica, bem como a aptidão, faz toda a diferença. Além disso, como dito anteriormente, a utilização desse tipo de serviço é pontual, sendo que não se faz necessária a presença de um mestre de cerimonias na Câmara em tempo integral. Diante disso, visando a economicidade, visa-se a contratação de prestador de serviço para atender a demanda da Câmara Municipal de Limeira.

### 3. DO PERÍODO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma integral, em perfeitas condições na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE;

**3.2.** Para cada evento será emitida uma Ordem de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

**3.3.** O profissional que prestará o serviço deverá se apresentar ao CONTRATANTE, no dia do evento, com no mínimo uma hora de antecedência ao horário indicado do início.

**4. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

 **4.1.** O presente contrato terá duração 1 (um) ano.

**5. DA QUANTIDADE DE EVENTOS**

**5.1.** A quantidade de eventos está sujeita a alterações, mas calcula-se uma média de três eventos por mês.

**6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

 **6.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados necessitam satisfazer os seguintes requisitos:

**6.1.1.** A qualificação técnica será comprovada por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa ou o profissional prestou serviços compatíveis com as especificações definidas no Termo de Referência.

### 7. FORMA DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento pela presente contratação será efetuado, a cada solicitação de evento, na conta bancária fornecida pela empresa ou profissional, em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/os prepostos da CONTRATADA necessários à realização dos serviços;

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**8.3.** Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e nos preços pactuados;

**8.4.** Fiscalizar a execução dos serviços.

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATATADA**

**9.1.** Se apresentar ao CONTRATANTE com no mínimo uma hora de antecedência ao horário indicado para o início do evento;

**9.2.** Respeitar as normas e os procedimentos da Câmara Municipal e Limeira;

**9.3.** Atender prontamente às solicitações da Administração da Câmara durante a prestação dos serviços;

**9.4.** Zelar para que o serviço seja executado dentre dos padrões de qualidade a eles inerente;

**9.5.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não terão nenhum vínculo empregatício com esta Câmara;

**9.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Limeira ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita;

**9.7.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

**9.8.** A CONTRATADA não poderá subcontratar a totalidade do objeto.

**10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

 **10.1.** A gestão do contrato será exercida por servidor designado;

**10.2.** Ao Fiscal do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamentos, bem como providenciar às medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer;

**10.3.** As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA poderão ser prestados pelo Fiscal do Contrato, por telefone.

**ANEXO II**

### PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

**OBJETO:** O objeto deste pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAR A FUNÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA, com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊCIA.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| **UNIT** | **TOTAL** |
| 1 | 36 | SERV | Serviços de mestre de cerimônias para apresentação de eventos e sessões solenes da Câmara Municipal de Limeira.  |  |  |
| VALOR TOTAL |  |

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede localizada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, após ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus anexOS, apresenta Proposta Comercial para o objeto em referência, conforme planilha acima, para julgamento pelo critério de MENOR PREÇO por item, no valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Todos os impostos, taxas, contribuições, seguros, materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, licenças, preços públicos, encargos sociais e quaisquer outras despesas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto Licitado estão inclusos na PROPOSTA.

O pagamento pela presente contratação será efetuado, a cada solicitação de evento, na conta bancária fornecida pela empresa ou profissional, em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante ou depósito junto ao Banco \_\_\_\_\_\_, Agência n° \_\_, C/C n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA** |  | **LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE**Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2018.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL |

###  ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, quando empregar, na condição de aprendiz a partir de (14) catorze anos de idade.

Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA** |  | **LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE**Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2018.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL |

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

DECLARO, que esta empresa executará o objeto da Licitação fornecendo os equipamentos, materiais e manutenções necessários, bem como garantindo a qualidade na execução do seu objeto e retrabalho imediato, sem qualquer ônus adicional ao Legislativo Municipal, caso durante o período de vigência do Contrato apresentem algum problema, e que possui instalações, equipamentos e equipe técnica para execução do objeto em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA** |  | **LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE**Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2018.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL |

### ANEXO V

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_ , situada\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), prestou o(s) serviço(s) abaixo especificado(s) em plena(s) condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

1 – XX/XXXX, no período de XX/XXXX à XX/XXXX;

2 – XX/XXXX, no período de XX/XXXX à XX/XXXX;

3 – XX/XXXX, no período de XX/XXXX à XX/XXXX;

Atestamos que tal(is) prestação(ões) de serviço(s) foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARGO DO RESPONSÁVEL

TELEFONE DE CONTATO

*OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa. Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

A Licitante obriga-se a declarar, sob as penas da lei, a existência de qualquer fato superveniente que a impossibilite de participar de licitações públicas.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA** |  | **LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE**Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2018.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL |

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

 **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão do Poder Legislativo Municipal, com personalidade judiciária, com sede na Rua Pedro Zaccaria, n° 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, portador do RG n° 20.079.425-5 e do CPF/MF n° 016.393.968-37, **em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA., em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10/2018, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:**

|  |
| --- |
| Empresa: |
| CNPJ: |
| Nome do representante legal: |
| RG nº |
| CPF nº |
| Endereço completo: |
| CEP: |
| Inscrição Estadual/Municipal: |
| Telefone: |
| Fax: |
| E-mail: |
| Banco: |
| Agência: |
| Nº Conta Corrente: |

Conforme quadro abaixo:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto deste pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAR A FUNÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA, com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊCIA.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** |
|
| 1 | 36 | SERV | Serviços de mestre de cerimônia para apresentação de eventos e sessões solenes da Câmara Municipal de Limeira. |

**1.2.** A administração não se obriga a contratar o quantitativo indicado, tão pouco cada um dos itens apontados.

1. **DA ENTREGA**

**2.1.** A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma integral, em perfeitas condições na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE;

**2.2.** Para cada evento será emitida uma Ordem de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

**2.3.** O profissional que prestará o serviço deverá se apresentar ao CONTRATANTE, no dia do evento, com no mínimo uma hora de antecedência ao horário indicado do início.

**2.4.** Atender à toda a legislação vigente, no âmbito federal, estadual e municipal, durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

**2.5.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

 **3.1.** Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no sistema.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

 **4.1.** O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Secretaria de Administração e Finanças, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

 **4.2.** O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

 **4.3.** O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados.

 **4.4.** Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

**5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

 **5.1.** O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

 **5.2.** A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Câmara Municipal de Limeira

 **5.3.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**5.3.1.** Para a concessão da revisão dos preços, a (s) empresa (s) deverá (ão) comunicar a Câmara Municipal de Limeira a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**5.3.2.** Caso a Câmara Municipal de Limeira já tenha emitido a (s) nota (s) de empenho respectiva (s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedidos já formalizados e empenhados.

**5.4.** O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**5.4.1.** Durante esse período a (s) contratada (s) deverá (ão) efetuar (em) as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Câmara Municipal de Limeira. Nesse caso, a Câmara procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

**5.4.2.** O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

**5.4.3.** A (s) Contratada (s) obrigar-se-ão em realizar as entregas pelo (s) preço (s) registrado (s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**6. DAS SANÇÕES**

**6.1.** O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei 8666/93 e artigo 7º da lei 10520/2002:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, conforme nota de empenho, no caso de atraso para entrega do objeto, limitada a incidência a 60 (sessenta) dias.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, conforme nota de empenho, no caso de qualquer descumprimento não especificado ou reincidência de qualquer descumprimento;

b.3) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total homologado à licitante, caso não receba ou não dê o aceite a nota de empenho, se recuse em manter sua proposta para quaisquer dos itens homologados, ou ainda a prestar a garantia exigida.

b.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor do pedido, conforme nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

c) Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Limeira, conforme previsto no art.7º da Lei 10.520/2002, bem como o descredenciamento do Sistema da Câmara, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1.** As sanções previstas na Cláusula 7.1 alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

**7.2**. No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher ao Município o valor imputado.

**6.3.** As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Município e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa do Município com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

**7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

**7.3.** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**7.4.** A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**7.5**. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**7.6.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos bens/prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**8. DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Limeira/SP, de de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal) JOSÉ ROBERTO BERNARDO

Nome: Presidente da Câmara Municipal de Limeira

Cargo: